



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15205/19

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – Aposentadoria

Interessado(a): Maria de Fátima Oliveira Alencar

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02672/19

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Maria de Fátima Oliveira Alencar.

2.2. Cargo: Professora de Educação Básica 1.

2.3. Matrícula: 141.514-0.

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 1141/2019):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente do(a) PBprev.

3.3. Data do ato: 11 de junho de 2019.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 02 de agosto de 2019.

3.5. Valor: R\$2.259,61.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 54/58), a Auditoria questionou as ausências de documento sobre o estado civil da beneficiária e do Demonstrativo Consolidado de Tempo de Contribuição. O Gestor encartou petição (fls. 65/69). Por tratar-se de documentação de simples conferência, o processo não retornou à Auditoria.

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 15205/19

VOTO DO RELATOR

A documentação foi conferida no Gabinete e está conforme a indicação da Auditoria.

Atestada a regularidade dos demais atos do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15205/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA ALENCAR, matrícula 141.514-0, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 1141/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 44/45).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 24 de Outubro de 2019 às 10:49



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 24 de Outubro de 2019 às 10:20



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 24 de Outubro de 2019 às 13:54



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO